



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Número do Projeto de Lei:** 005/2022

**Nome do Vereador Relator:** Marcelo Broilo

**Data do Protocolo da Matéria:** 20/01/2022

**Indicação do autor do projeto de lei:** Poder Executivo

**Tipo de Matéria e/ou Ementa:** Dispõe sobre alterações no Contrato de Consórcio Público do CISGA, cria gratificação e dá outras providências.

**Conclusão do Posicionamento do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

### PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 005/2022

#### I – RELATÓRIO

O projeto de Lei Nº 005/2022 dispõe sobre alterações no Contrato de Consórcio Público do CISGA, cria gratificação e dá outras providências. Trata-se de um projeto de lei que tem a finalidade de incluir ao Contrato de Consórcio Público, em sua Cláusula Quinta, como objetivos de desenvolvimento do CISGA, os seguintes: Implementar o processo de organização do Sistema de Inspeção Municipal via CISGA e licitar e contratar Parcerias Público-Privadas no âmbito e em prol dos Municípios. Ademais, o presente Projeto de Lei visa instituir a Gratificação Específica para Coordenação de Projetos, devida, exclusivamente, aos servidores dos Municípios consorciados, não pertencentes ao Quadro de Pessoal do Consórcio Público a que se refere a Cláusula Décima Quarta do Contrato de Consórcio Público, quando em exercício, no CISGA, designados para tal coordenadoria a título de cedência específica. O valor da gratificação a ser paga, mensalmente, pelo efetivo desempenho das atribuições, será o seguinte: R\$ 2.437,84 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), tendo sido fixado levando-se em conta ser o menor valor hierárquico pago aos servidores do Consórcio. O pagamento da gratificação aqui prevista será feito por conta de dotação

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

orçamentária própria do Consórcio, não implicando aumento de despesas para os Municípios consorciados.

## II – EXAME DA MATÉRIA

Pela Constituição Federal (CF), há de se referir que o art. 30, inciso I, preceitua que compete aos Municípios legislar sobre matéria de interesse local. Ademais, conforme o art. 8º, da Lei Orgânica Municipal, compete ao município prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar social de sua população. No tocante a iniciativa a respaldo legal do Chefe do Executivo, como preceitua o art. 61 da CF. Além disso, o referido Projeto de Lei atende os requisitos formais e prévios à formação do Consórcio, conforme a Lei 11.107/2005. Desse modo, sob análise deste relator, entende por não existir empecilhos legais referente ao Projeto de Lei do Executivo nº 005/2022.

**“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”**

**11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.**

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

### III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido projeto de lei.

**MARCELO BROILO**

Relator

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei nº 005 de 2022.

Estiveram presentes os senhores vereadores Marcelo Broilo, Clarice Baú, Eurides Sutilli, Davi André de Almeida e Juliano Luiz Baumgarten.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2022.

**Marcelo Broilo**  
Presidente-Relator

**Clarice Baú**  
Vice-Presidente

**Eurides Sutilli**  
Vereador Membro

**Davi André de Almeida**  
Vereador Membro

**Juliano Luiz Baumgarten**  
Vereador Membro

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil